



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 00020/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R CORONEL FRANCISCO TORRES, 43 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 11.050.568/0001-33, neste ato representado por Joelson Tavares de Almeida, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Coronel Francisco Torres, , Centro - Assunção - PB, CPF nº 011.174.574-86, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00002/2024-02, de 08 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE DE USO CONTÍNUO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.161,74 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Clorídrico (HCl) – Ácido Muriático 1Lt	LIMPA FACIL	LT	72	3,79	272,88
2	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	clorito	UNID.	1000	1,59	1.590,00
3	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	delta	Und.	190	6,70	1.273,00
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	alice	Und.	120	4,69	562,80
5	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE – napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	mundial	Und.	85	6,99	594,15

6	Bacia plástica alta resistência, 30 litros	plastex	Und.	20	17,80	356,00
7	Balde plástico com tampa 60 Lts	plastex	Und.	20	31,76	635,20
8	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	plastex	Und.	50	12,70	635,00
9	Bandeja plástica 45 cm x 32 cm	plastex	Und.	15	34,10	511,50
10	Caçarola alumínio com alça nº 40	brinox	Und.	4	99,99	399,96
11	Cafeteira de alumínio 1L	brinox	Und.	5	32,14	160,70
12	Caldeirão alumínio reto nº 40	brinox	Und.	8	179,00	1.432,00
13	Caneco de alumínio 3L	brinox	Und.	10	19,99	199,90
14	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	bry	Gf	150	3,89	583,50
15	Cesto lixo plástico para banheiro, telado, capacidade 5lts.	plastex	Und.	120	5,10	612,00
16	Cloro ativo alvejante puro 1Lt	LIMPA FACIL	Lt	300	3,49	1.047,00
17	COLHER em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	strawplast	Pct.	425	2,99	1.270,75
18	Colher de inox, cabo plástico reforçada de poliestireno crystal line embalagem	brinox	UNID.	600	2,78	1.668,00
20	Copo de vidro tipo americano (200 ml)	nadir	Und.	350	1,45	507,50
21	Copo descartável 200ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	CRISTALCOPO	Pct.	500	4,70	2.350,00
22	Copo descartável 300ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	CRISTALCOPO	Pct.	250	7,37	1.842,50
23	Copo plástico 240ml	plastex	Und.	500	1,95	975,00
24	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	LIMPEQ	Gf	1000	3,99	3.990,00
25	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PURO AR	Und.	127	9,09	1.154,43
26	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NOVO FRESCOR	Und.	190	1,58	300,20
27	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2litros A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	limpeq	Gf	1500	3,99	5.985,00
28	Escorredor de Prato plástico	plastex	Und.	30	6,30	189,00
29	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	condor	Und.	380	2,00	760,00
30	Espanador de agave	mundial	Unid.	20	7,40	148,00
31	Esponja de aço Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço	assolan	Pc	50	1,99	99,50

	carbono. Pacote com 08 unidades. com 14x8 unid.					
32	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	brilhus	Und.	900	0,50	450,00
33	Faca inox 9 polegada	brinox	Und.	20	17,40	348,00
34	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	Uniao tetxil	Und.	100	1,59	159,00
35	Fósforo embalagem contendo 10 caixas de 4cm com 40 palitos.	sabia	Pct.	60	2,99	179,40
36	Frigideira alumínio nº 28	plastex	Und.	20	53,10	1.062,00
37	GARFO descartavel em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	strawplast	Und.	25	3,51	87,75
38	Garrafa D`gua para Geladeira 1,5L	plastex	Und.	50	6,20	310,00
39	Garrafa de Café Térmica de 1L	invicta	Und.	24	25,40	609,60
40	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	glee	Und.	200	0,89	178,00
41	Jarra plástica para suco com 3,5 lt	plastex	Und.	25	9,99	249,75
42	Lanterna média recarregável	mundial	Und.	24	39,99	959,76
43	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	peroba	Und.	250	4,99	1.247,50
44	Panela de Pressão de 10L	brinox	Und.	4	122,45	489,80
45	Pano de chão 100% algodão resistente.	Uniao tetxil	Und.	630	3,50	2.205,00
46	Pano de prato 100% algodão resistente	Uniao textil	Und.	260	2,50	650,00
47	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Safra de ouro	Pct.	1800	2,29	4.122,00
48	Pasta dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	colgate	Und.	140	2,69	376,60
49	Peneira plástica grande	plastex	Und.	20	3,95	79,00
50	Polidor de Alumínio e inox(metals) 500ml	limpeq	Und.	180	2,50	450,00
51	Prato de vidro fundo	nadir	Und.	65	5,55	360,75
52	Prato descartável raso pequeno embalagem com 10 unidades	crystalcopo	Pct.	65	1,15	74,75
53	Prato descartável fundo pequeno embalagem com 10 unidades	crystalcopo	Pct.	65	1,00	65,00
54	Prato plástico para merenda	plastex	Und.	635	2,70	1.714,50
56	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha.	mundial	Und.	200	4,79	958,00
57	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unifresh	Pct.	250	6,46	1.615,00
58	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	absoluto	Pct.	2000	2,99	5.980,00
59	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	albany	Und.	127	1,49	189,23
60	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	donapack	Pct.	600	1,19	714,00
61	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	donapack	Pct.	100	1,39	139,00
62	Saco plástico, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno.	donapack	Pct.	20	10,10	202,00
63	Talheres de inox estojo variado (Colher, Faca e Garfo)	brinox	Und.	4	39,99	159,96
64	Toalha de Banho, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos	Uniao textil	Und.	30	19,99	599,70

	quatro lados, medindo 70x140cm. Cores diversas.					
65	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 2 unidades.	puri	Pct.	120	3,39	406,80
66	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	Uniao textil	Und.	30	9,99	299,70
67	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	mundial	Und.	200	3,40	680,00
68	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	mundial	Und.	500	6,79	3.395,00
69	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	proinset	Und.	30	8,50	255,00
70	Xícara com pires para café	nadir	Und.	30	9,99	299,70
71	BOTA de PVC – indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	grendene	par	12	42,46	509,52
72	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE– Pacote com 100 unidades.	newplast	Pct.	30	3,26	97,80
73	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	mundial	Und.	12	4,90	58,80
74	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO – Especificação: Suporte em polipropileno de 34cm(C) x 12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Refil mopmicro luva de fibra.	briihus	Und.	6	18,08	108,48
75	GUARDANAPO DE PAPEL – Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	cheff	Pct.	50	3,00	150,00
76	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	bic	Und.	100	4,22	422,00
77	LIMPA VIDRO – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	alice	Und.	50	3,99	199,50
78	LIMPADOR MULTIUZO – Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	alice	frasco	100	2,39	239,00
79	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.	talge	CX	6	17,17	103,02
80	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M.	talge	CX	6	19,62	117,72
81	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.	talge	CX	6	19,32	115,92
82	LUVA TÉRMICA – usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	talge	PAR	6	12,50	75,00
83	LUVAS DE BORRACHA – material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano médio	danny	PAR	6	2,95	17,70
84	PÁ PARA COLETA DE LIXO – Produto com base galvanizada e côncava, medindo 21cm x 20cm com cabo de madeira, medindo 50cm.	mundial	Und.	24	4,60	110,40
85	SODA CÁUSTICA – com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	Limpa facil	Und.	24	15,89	381,36
86	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL – de 200 ml formato cilíndrico, capacidade aproximada para 100 copos. Cor branca. Produto de 1ª qualidade.	premissee	Und.	12	42,41	508,92
87	TOUCA DESCARTÁVEL – pct com 100 uniddestouca descartável confeccionada em TNT– com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão	vabene	Und.	12	9,99	119,88

Handwritten signature or mark.

	suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade.					
88	Pilha Comum AAA Palito embalagem contendo 4 und Voltagem: 1,5 V	rayovac	EMBA.	50	4,00	200,00
89	Pilha Comum AA Palito embalagem contendo 4 und Voltagem: 1,5 V	rayovac	EMBA.	50	4,00	200,00
					Total:	68.161,74

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02030.04.122.0200.2003 – AJUDA AOS POLICIAIS EM DEST. NO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇ AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02030.06.122.0200.2092 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

UNIDADE GESTORA: 02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

UNIDADE GESTORA: 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

Fonte de Recursos: 569

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 569

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 540

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02060.12.365.0400.2047 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL –MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

UNIDADE GESTORA: 02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

UNIDADE GESTORA: 02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 600
02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 600
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 600
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA 02090.08.244.0300.2028 – MANUT. OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 601
02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 500
DESCRIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS:
500 Recursos não Vinculados de Impostos
540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações
e Serv. Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - kjvbdsklvbalsibvaljvbla ih blcvhbrleihv ;
k - ;lçkdqghalç krjg çlkgj çbvrkgejbv açretgaebrç eabjv ~tj rp.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 19 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Elivelton Santos Silva
23.552.114-64

Adriano
RG: 2633704

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Joelson Tavares de Almeida
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA:01117457486
Assinado de forma digital por
JOELSON TAVARES DE
ALMEIDA:01117457486
Dados: 2024.02.19 10:52:44 -03'00'
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
011.174.574-86